Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 3.075
Em 06/11/07

EXPEDIENTE DO DIA
EM 20/11/2007

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 3.099
Em 20/11/07
INCARREGADO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER EM CONJUNTO Nº. 085 /2007

APROVADO
Em 20/11/2007
Presidente

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS E ORÇAMENTOS
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Relativo ao **Projeto de Lei Substitutivo nº 102/2007** (Substitutivo ao projeto de Lei nº. 099/2007) de autoria do vereador Juarez Jose Xavier **"ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES OU SIMILARES NO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

É o relatório:
O Projeto de Lei nº. 102/2007 foi lido no expediente do dia 06.11.2007 e encaminhado pelo Presidente da Câmara a estas comissões, para exararem Parecer.

Voto dos relatores: em 19.11.2007

João Cabral R. Conciglieri
Relator

Cezar Tadeu Ronchi
Relator

Amarilio José Klein
Relator

É o parecer
Em análise ao contexto em referência, verifica-se que o presente projeto atende às regras constitucionais que versam sobre as matérias que são de competência do município legislar.
Sabe-se que a criminalidade decorre de causas complexas e multifatoriais e, portanto, precisa ser combatida em diversas frentes por meio de políticas públicas que busquem alternativas de atendimento à sociedade, utilizem projetos variados, e reúnam comunidades, instituições públicas, organizações governamentais e não governamentais.
O combate à violência é função e dever constitucional dos Governos constituídos, mas as características e as dimensões de que a violência hoje se reveste, no mundo todo, estão a exigir a indispensável colaboração e mobilização da inteira sociedade.
Considerando que a violência ocorre em diversas áreas e que apresentam características socioeconômicas bastante similares, as estatísticas demonstram que, na grande maioria das vezes, os índices de criminalidade são mais acentuados no período noturno, especialmente em razão da ingestão de bebidas alcoólicas, com reflexos diretos no aumento do numero de casos de crimes contra a vida, agressões domésticas e, dentre outros, crimes contra o patrimônio.
Assim, resta indiscutível que a regulação da restrição de horário de funcionamento de estabelecimentos de comércio de bebidas alcoólicas está no âmbito do interesse de toda a sociedade, de forma a contribuir pela diminuição dos índices de violência e pela redução da criminalidade no

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nosso Município.
À vista das relevantes considerações acima tecidas, entendemos que a matéria merece receber aprovação e assim sugerimos neste Parecer.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Tarcisio Antono Borgo
Presidente

João Cabral Rodrigues Conciglieri
Relator

Cezar Tadeu Ronchi
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Abel Kiefer
Presidente

Cezar Tadeu Ronchi
Relator

Aloísio Modolo de Almeida
Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

João Cabral R. Conciglieri
Presidente

Amarilio José Klein
Relator

José Joaquim Stein
Secretário

Digitalizado com CamScanner